



PORTARIA Nº 030, de 23 de novembro de 2021.

Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense – SAFS, e dá outras providências.

A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a **SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE – SAFS**;

Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber:

I – Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº 013.054.113-31

II – Monika Barros Zurek, CPF nº 012.547.193-93

III – Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº 430.441.403-82



DA FINALIDADE DACOMISSÃO:

Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º:

I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados;

II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados;

III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco.

IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º.

Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral.

Sobral, 23 de novembro de 2021

Andrezza Aguiar Coelho

Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

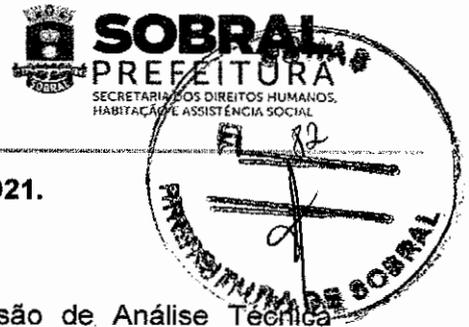
PORTARIA Nº 028, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brígida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS. Art. 2º - A Gestora de Termo de Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira,

CPF nº ***.441.403-** Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h" da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS; Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brígida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser



PORTARIA Nº 029, de 23 de novembro de 2021.

Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense – SAFS, e dá outras providências.

A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **Sociedade de Apoio à Família Sobralense – SAFS**, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **Sociedade de Apoio à Família Sobralense – SAFS**:

- 1 – Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº 013.054.113-31
- 2 – Monika Barros Zurek, CPF nº 012.547.193-93
- 3 – Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº 430.441.403-82

Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira.

Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021.



Andrezza Aguiar Coelho

Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 028, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brigida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS. Art. 2º - A Gestora de Termo de Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira,

CPF nº ***.441.403-** Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e" da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS; Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brigida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser

PORTARIA Nº 028, de 23 de novembro de 2021.



Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense – SAFS, e dá outras providências.

A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brigida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE – SAFS**.

Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021.



Andrezza Aguiar Coelho

Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 028, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAES, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brigida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAES. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de Novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAES, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAES, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAES: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** 2 - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** 3 - Luizyland Pereira Lima Bandeira,

CPF nº ***.441.403-** Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida Comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAES, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art.1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAES; Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-** II - Monika Barros Zurek, CPF nº ***.547.193-** III - Luizyland Pereira Lima Bandeira, CPF nº ***.441.403-** DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 23 de novembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Casa Belém, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Brigida Early Lima Pereira como Gestora de Termo de Fomento a ser